



PARECER TÉCNICO Nº 001/2026

Sr. BERNADES BARBOSA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Assunto: **SUSPENSÃO DE CERTAME *SINE DIE***

Referência: **EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA VICINAL 31-CAI 331 COM RECURSOS DA EMENDA 202542690001 - PROGRAMA: 09032025-2-088278**

Processo: **039/2026**

Data: **14 de Setembro 2026.**

O presente parecer técnico tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente de Contratação, tendo em vista a necessidade de suspensão do certame por tempos indeterminado pelos motivos a seguir:

I – DOS FATOS

O orçamento básico apresentado refere-se aos preços unitários não desonerados mediante tabela SICRO-RR, e a composição do BDI está levando em consideração o orçamento desonerado.

Desta forma é necessário o ajuste no BDI, adequando de forma coerente a sua composição (BDI) para serviços não desonerados.

II – VISITA TÉCNICA

Caso alguma empresa tenha realizada a visita técnica, essa visita será considerada válida, independente do tempo de suspensão do certame.

III - CONCLUSÃO

Diante do tudo exposto, sugiro a Comissão Permanente de Contratação a suspensão do certame ***SINE DIE***, tendo em vista a necessidade de ajuste na composição do BDI e no Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Sem prejuízo as empresas que realizaram a visita técnica.

Encaminhe este parecer a assessoria jurídica para manifestar quanto aos atos praticados.

Este é o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.

HAROLDO JOSÉ MUNIZ
ENG. CIVIL E TÉCNICO EM ELETROTÉCNICO
CREA 35-D/RR
CFT 6280855945-3
MATRÍCULA 1739